COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 397/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: "Institui a Política Municipal de Empregabilidade para a População em Situação de Rua e o Programa Vida Nova Empregabilidade, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 397/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Empregabilidade para a População em Situação de Rua e o Programa Vida Nova Empregabilidade, com o objetivo de promover inclusão produtiva, autonomia financeira e reinserção socioeconômica de pessoas em situação de rua no Município de Salvador.

A proposição encontra amparo legal nos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno da Câmara Municipal, notadamente no que se refere à competência do Legislativo Municipal para deliberar sobre matérias de interesse local e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico.

Nos termos do artigo 68, inciso VIII, do Regimento Interno, compete a esta Comissão analisar os aspectos técnicos referentes ao Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais, avaliando a adequação da matéria aos objetivos estratégicos de crescimento econômico, geração de empregos, fomento ao turismo e integração social.

À vista disso, passo à análise técnica da matéria e das propostas de aperfeiçoamento apresentadas.

II – ANÁLISE DO PROJETO E EMENDAS:

O projeto em análise apresenta relevante contribuição para o enfrentamento da situação de rua, por meio de políticas públicas integradas, articulação intersetorial e

incentivo à empregabilidade.

Considerando que o setor de turismo é um dos vetores estratégicos de desenvolvimento econômico de Salvador, a inclusão de ações voltadas especificamente para essa área pode ampliar o alcance e a efetividade do programa, promovendo inclusão social, geração de renda e fortalecimento da imagem da cidade em âmbito nacional e internacional.

Além disso, a participação do trade turístico e da sociedade civil na governança do programa reforça os princípios da transparência, da gestão participativa e do controle social, elementos essenciais para a sustentabilidade das políticas públicas de empregabilidade.

Por essa razão, entende-se pertinente a apresentação das seguintes emendas ao texto original:

- **Emenda Aditiva ao Art. 7:**

Incluir o inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - promover a capacitação profissional e oportunidades de emprego específicas para o setor de turismo, bem como a divulgação e promoção do programa no âmbito das relações internacionais, visando fomentar o turismo sustentável e a inclusão social por meio do desenvolvimento econômico local."

- **Emenda Modificativa ao Art. 13:**

Alterar a redação do caput para:

"Art. 13. Para a consecução dos objetivos de capacitação e educação continuada, o Poder Executivo, por meio do órgão gestor da política de assistência social do Município, fomentará a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica e termos de parceria com instituições de ensino e entidades do setor turístico."

- **Emenda Aditiva ao Art. 16:**

Incluir §2°, com a seguinte redação:

"§2° O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Vida Nova Empregabilidade será presidido pelo órgão responsável pela gestão da política de assistência social do Município e será composto por representantes indicados pelos titulares dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme a seguinte composição:
V - 1 (um) titular e 1 (um) suplente de representante do setor de turismo;
VI - 1 (um) titular e 1 (um) suplente de representante da sociedade civil."

Tais emendas ampliam o escopo do programa, fortalecem sua articulação com o setor econômico e turístico da cidade e garantem maior participação social, sem gerar ônus adicional para o Poder Executivo.

III - VOTO:

Diante do exposto, este vereador manifesta-se em voto separado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 397/2025, **com as emendas apresentadas**, por entender que tais ajustes contribuem para a ampliação da empregabilidade, o fortalecimento da economia local, o desenvolvimento do turismo e a promoção da inclusão social no município de Salvador.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025

Vereador João Cláudio Bacelar

SEM EFEITO
Parecer deliberado em colegiado.
Em, 14 / 10 / 25